




Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 271/2024 - GP

Jacareí, 05 de julho de 2024.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>646</u>
DATA <u>12/07/2024</u>

FUNCIONÁRIO

Assunto: **Pedido de Informação nº 132/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Em atendimento ao Ofício nº 286/2024-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 26 de junho de 2024, recebido nesta Prefeitura no dia 28 de junho de 2024, referente ao Pedido de Informações nº 132/2024, de autoria do vereador Abner Rosa, venho prestar as seguintes informações:

Segue o Memorando nº 108/2024 – SSDC expedido pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Chefe de Gabinete



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão

Memorando nº 108/2024 – SSDC

Jacareí, 28 de junho de 2024.

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Pedido de Informações nº 132/2024.

Venho por meio deste, cordialmente, encaminhar as respostas provenientes do Pedido de Informações nº 132/2024, encaminhadas à esta Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão:

1. A Prefeitura concedeu alguma autorização ou licença para a realização desse evento? Se sim, poderia fornecer cópias?

Sim, a Prefeitura concedeu a autorização para a realização da Festa Julina com o protocolo nº 36595/2024. O evento foi autorizado após a assinatura do Termo de Responsabilidade pelo responsável do evento. Cópia do alvará de autorização em anexo.

2. Este evento e similares seguem todas as diretrizes legais estabelecidas pelo Município? Se não, quais ações estão sendo tomadas para regularizar a situação?

Todos os eventos autorizados pelo Município devem seguir as diretrizes legais estabelecidas pela Prefeitura, conforme demonstrado pelo processo de aprovação e a assinatura do Termo de Responsabilidade, que inclui compromissos para garantir a ordem, o controle do uso de equipamentos sonoros, a limpeza do local, e a retirada dos participantes ao final do evento. Em caso de descumprimento, os responsáveis estão sujeitos às penalidades previstas em lei.

3. A legislação referente ao Código de Normas e Posturas, especialmente no Capítulo V, que aborda questões relacionadas à moralidade e ao sossego público, está sendo aplicada nessa situação específica?

Sim, a legislação referente ao Código de Normas e Posturas está sendo aplicada. As autorizações emitidas mencionam a necessidade de respeitar a ordem pública, o controle do uso de equipamentos sonoros e outras diretrizes para garantir a moralidade e o sossego público.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão

4. Estão sendo aplicadas notificações e multas para eventos semelhantes realizados nessa rua devido à perturbação do sossego? Se sim, mencionar a quantidade e, por gentileza, fornecer cópias.

Sim, medidas são tomadas em caso de desrespeito às leis. Quando há denúncias feitas através do número 153 e a Guarda Civil Municipal (GCM) ou a unidade de fiscalização de normas e posturas constatam desordem e infrações às leis durante a verificação, são aplicadas notificações e multas. Desta forma, as notificações e autuações são registradas e emitidas conforme as irregularidades constatadas. Segue em anexo os talões de ocorrência da GCM bem como a emissão dos termos de notificação e ou auto de infração e imposição de multa.

5. Quais são as medidas de segurança e de precaução em vigor para garantir a segurança dos participantes e minimizar qualquer impacto negativo para a comunidade local?

As medidas de segurança e de precaução incluem:

- Compromisso assinado do responsável pelo evento em garantir a ordem e o controle do uso de equipamentos sonoros.
- Orientação para os expositores seguirem as boas práticas de manipulação e preparo dos alimentos.
- Disponibilização de álcool em gel a 70% para higienização das mãos.
- Respeito às recomendações da Secretaria de Mobilidade Urbana para não impedir o livre acesso de pedestres, não fixar placas em locais inadequados e estacionar veículos em locais permitidos.

Outras secretarias envolvidas também forneceram orientações e restrições específicas, como a necessidade de não bloquear acessos e respeitar as normas de trânsito.

Atenciosamente,

EDILSON GUEDES DA SILVA

Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão



Prefeitura de Jacareí
 Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão
 Unidade de Fiscalização, Normas, Posturas e Instalações
 Praça dos Três Poderes, Nº 08 - (Anexo ao Piazza) - Jacareí - SP
 posturas@jacarei.sp.gov.br
 Fone: (12) 3955-9083

Talão Nº

Nº 10739

Termo de notificação Auto de infração e Imposição de multa

Nome: Reinaldo Gonzaga da Silva

Endereço: Prof. Olinda de Almeida Mercadante
Nº: 518

CPF/CNPJ: 322 611 848 - 08

Insc. IM.:

OCORRÊNCIA

Local: supracitado

Hora: 21:37 Dia: 01 Mês: Dezembro Ano: 2023

Infração Lei Complementar Nº 68/2008 **Penalidade**

Art. 55	Exercer atividade _____ sem o respectivo alvará de funcionamento.	Art. 58
---------	---	---------

Art. 60	Nenhum comércio eventual ou ambulante é permitido no município sem a respectiva licença.	Art. 68
---------	--	---------

Infração Decreto Nº 1.022, de 27 de Abril de 2020 **Penalidade**

Art. 3º c/c § 2º	As atividades dispensadas de atos públicos de liberação serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício ou em razão de denúncia...	Not. § 2º
Art. 3º c/c § 3º		AIM. § 3º

Infração Lei Nº 5.811, de 20 de Dezembro de 2013 **Penalidade**

Art. 2º c/c Art. 6º	Fica proibida a execução de ruídos, vibrações e sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, inclusive os gerados e propagados por veículos estacionados em vias e logradouros públicos ou em áreas particulares, enquadrados como de alto nível pela legislação vigente mais restritiva, que caracterize perturbação ao sossego e o bem-estar público	Residencial Art. 6º
Art. 2º c/c Art. 8º		Comercial Art. 8º

OUTROS ENQUADRAMENTOS

No exercício legal das minhas funções, tendo constatado que o acima qualificado infringiu o disposto no (s) artigo (s) Art 6º § 3º da Lei 5811/2013, configurada pelas seguintes ocorrências

Perturbação sossego fica o mesmo Not. Aplicado, para providências.

OBSERVAÇÕES

v.de TOGCM 4578

Prazo para atender a notificação/autuação () _____ dias () imediato

Deverá o autuado recolher aos cofres públicos a quantia _____ e no valor de R\$ _____ sob pena de sanções a Lei.

Art. 87 Poderão os notificados/autuados oferecer recurso, em primeira instância administrativa, a autoridade responsável pela lavratura do auto de notificação até a data do vencimento do prazo fixado para regularização da situação ou no prazo de 30 (trinta) dias no caso de aplicação de multas.

Reinaldo Roberto 128479
 Infrator/representante/C.P.F. Agente Fiscalizador/Fiscal ou GCM

Jacareí, 01 de Dezembro de 20 23 Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão
Guarda Civil Talão de Ocorrências

Nº Talão de Ocorrência	Data de Ocorrência	Ref. B.O.	Talão de Solicitação	Equipe
4578	01/12/2023		4345	PLANTAO III
Código da Ocorrência	C-01	Guarnição da Viatura	CARLOS / ROBERTO	Viatura Acionada 318
Horário de Início	21:37	Horário Local	21:46	Horário Final 22:14
				Operador RESERVA

Controle de abordagem

PARTES ENVOLVIDAS

LOCAL: RESIDÊNCIA - ESTRADA PROF. OLINDA DE ALMEIDA MERCADANTE, Nº 518 - BAIRRO: PARQUE SANTO ANTONIO.

TALÃO DE SOLICITAÇÃO: Nº 4345.

OBS: LOCAL É UMA RESIDÊNCIA, MAS O PROPRIETÁRIO REALIZA VENDA DE PASTEIS. NO ENTANTO NÃO POSSUI DOCUMENTOS, CONTUDO DISSE QUE JÁ ESTA PROVIDENCIANDO A REGULARIZAÇÃO JUNTO A PREFEITURA, SENDO ASSIM ORIENTADO VERBALMENTE QUANDO A ESTA SITUAÇÃO.

HISTÓRICO

EM ATENDIMENTO A DENÚNCIA DE PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PELO LOCAL SUPRACITADO, FOI CONSTATADO O SOM / RUÍDO EM VOLUME EXCESSIVO PELA RESIDÊNCIA, ENTÃO FOI LAVRADO O TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº. 10739

FONTE GERADORA: SOM MECANICO

GÊNERO MUSICAL: FORRO

QUANTIDADE DE PESSOAS: 30

OBS: QUALIFICAÇÃO DO CONTATO: REINALDO GONZAGA DA SILVA - CPF 322.611.848-08.

CONSIDERANDO O ALTO NÚMERO DE DEMANDAS RELACIONADAS A PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO, CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ APARELHOS DE MEDIÇÃO DISPONÍVEL PARA TODAS AS VIATURAS, PASSO A CONSTATAÇÃO COM BASE NO § 1º DO ART. 5º DA LEI 5811/2013.


PATRULHEIRO


OPERADOR


INSPETOR



Prefeitura de Jacareí
 Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão
 Unidade de Fiscalização, Normas, Rosturas e Instalações
 Praça dos Três Poderes, Nº 08 - (Anexo ao Piazza) - Jacareí - SP
 posturas@jacarei.sp.gov.br
 Fone: (12) 3955-9083

Talão Nº
 70456/23
 Nº 10734

Termo de notificação Auto de infração e Imposição de multa

Nome: Rosemara Pereira Dias

Endereço: Rua 1 casa 17

Estrada: Olinda Mercadante

CPF/CNPJ: 363629888176

Insc. IM.:

OCORRÊNCIA

Local: Av. Olinda Mercadante - rua 1 casa 17

Hora: 13h35 Dia: 26 Mês: Novembro Ano: 2023

Infração Lei Complementar Nº 68/2008 Penalidade

Art. 55 Exercer atividade _____ sem o respectivo alvará de funcionamento. Art. 58

Art. 60 Nenhum comércio eventual ou ambulante é permitido no município sem a respectiva licença. Art. 68

Infração Decreto Nº 1.022, de 27 de Abril de 2020 Penalidade

Art. 3º c/c § 2º As atividades dispensadas de atos públicos de liberação serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício ou em razão de denúncia... Not. § 2º

Art. 3º c/c § 3º AIM. § 3º

Infração Lei Nº 5.811, de 20 de Dezembro de 2013 Penalidade

Art. 2º c/c Art. 6º Fica proibida a execução de ruídos, vibrações e sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, inclusive os gerados e propagados por veículos estacionados em vias e logradouros públicos ou em áreas particulares, enquadrados como de alto nível pela legislação vigente mais restritiva, que caracterize perturbação ao sossego e o bem-estar público Residencial Art. 6º

Art. 2º c/c Art. 8º Comercial Art. 8º

OUTROS ENQUADRAMENTOS

No exercício legal das minhas funções, tendo constatado que o acima qualificado infringiu o disposto no (s) artigo (s) 78A da Lei 068/2008, configurada pelas seguintes ocorrências

Perturbar sossego fica o mesmo autuado, para providências.

OBSERVAÇÕES constatado som alto gerado por veículo, com pessoas na varagem, utilizando caixa de som.

Prazo para atender a notificação/autuação () dias (A) imediato

Deverá o autuado recolher aos cofres públicos a quantia 25 URM e no valor de R\$ 2137,25 sob pena de sanções a Lei.

Art. 87 Poderão os notificados/autuados oferecer recurso, em primeira instância administrativa, a autoridade responsável pela lavratura do auto de notificação até a data do vencimento do prazo fixado para regularização da situação ou no prazo de 30 (trinta) dias no caso de aplicação de multas.

Rosemara P. Dias Ca. Santa 25788
 Infrator/representante/C.P.F. 363629888176 Agente Fiscalizador/Fiscal ou GCM
 Jacareí, 26 de Novembro de 20 23 [Assinatura] Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão
Guarda Civil Talão de Ocorrências

Nº Talão de Ocorrência **4488** Data de Ocorrência **26/11/2023** Ref. B.O. Talão de Solicitação Equipe
PLANTAO II
Código da Ocorrência C-01 Guarnição da Viatura **MARCOS / DOS SANTOS** Sra Acionada 316
Horário de Inicio 13:35 Horário Local 13:59 Horário Final 14:02 Operador **REIS**
Controle de abordagem

PARTES ENVOLVIDAS

LOCAL: EST. PROFª OLINDA DE ALMEIDA MERCADANTE 4636 RUA 1 CASA Nº 17 SANTO ANTONIO DA BOA VISTA
SOLICITAÇÃO: T.S: 4291
TERMO DE AUTUAÇÃO: Nº 10734
ORIENTADO: ROSEMARA PEREIRA DIAS CPF: 363629888/76
APOIO: VTR 314 DELGADO / SUB. ARAÚJO
VTR 318 COSTA / SUB. KENEDY

HISTÓRICO

EM ATENDIMENTO A DENÚNCIA DE PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PELO LOCAL SUPRACITADO, FOI CONSTATADO SOM / RUIDO EM VOLUME EXCESSIVO PELA RESIDÊNCIA, ENTÃO FOI LAVRADO O TERMO DE NOTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 78A DA LEI 068/2008

FONTE GERADORA: APARELHO DE SOM
GÊNERO MUSICAL: FORRÓ
QUANTIDADE DE PESSOAS: 05 PESSOAS

CONSIDERANDO O ALTO NÚMERO DE DEMANDAS RELACIONADAS A PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO
CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ APARELHOS DE MEDIÇÃO DISPONÍVEL PARA TODAS AS VIATURAS PASSO A
CONSTATAÇÃO COM BASE NO § 1º DO ART. 5º DA LEI 5811/2023.


PATRULHEIRO


OPERADOR


INSPETOR



Prefeitura de Jacareí
 Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão
 Unidade de Fiscalização, Normas, Posturas e Instalações
 Praça dos Três Poderes, Nº 08 - (Anexo ao Piazzza) - Jacareí - SP
 posturas@jacarei.sp.gov.br
 Fone: (12) 3955-9083

Talão Nº
 Nº **7849**

Termo de notificação Auto de infração e Imposição de multa

Nome: Rafael Jassoni dos Santos

Endereço: Est. Professora Olinda Mercadante nº 523

Pq. São Antonio

CPF/CNPJ: 38285251/0001-32

Insc. IM.: _____

OCORRÊNCIA

Local: Acima

Hora: 22:53 Dia: 08 Mês: AGOSTO Ano: 2023

Infração **Lei Complementar Nº 68/2008** **Penalidade**

Art. 55	Exercer atividade _____ sem o respectivo alvará de funcionamento.	Art. 58
---------	---	---------

Art. 60	Nenhum comércio eventual ou ambulante é permitido no município sem a respectiva licença.	Art. 68
---------	--	---------

Infração **Decreto Nº 1.022, de 27 de Abril de 2020** **Penalidade**

Art. 3º c/c § 2º	As atividades dispensadas de atos públicos de liberação serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício ou em razão de denúncia...	Not. § 2º
Art. 3º c/c § 3º		AIM. § 3º

Infração **Lei Nº 5.811, de 20 de Dezembro de 2013** **Penalidade**

Art. 2º c/c Art. 6º	Fica proibida a execução de ruídos, vibrações e sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, inclusive os gerados e propagados por veículos estacionados em vias e logradouros públicos ou em áreas particulares, enquadrados como de alto nível pela legislação vigente mais restritiva, que caracterize perturbação ao sossego e o bem-estar público	Residencial Art. 6º
Art. 2º c/c Art. 8º		Comercial Art. 8º

OUTROS ENQUADRAMENTOS

No exercício legal das minhas funções, tendo constatado que o acima qualificado infringiu o disposto no (s) artigo (s) Art 8º INC I da Lei 5811/2013, configurada pelas seguintes ocorrências

Perturbação de sossego público fica o mesmo Notificado, para providências.

OBSERVAÇÕES Vide T.O GCM 2932

Prazo para atender a notificação/autuação () _____ dias imediato

Deverá o autuado recolher aos cofres públicos a quantia _____ e no valor de R\$ _____ sob pena de sanções a Lei.

Art. 87 Poderão os notificados/autuados oferecer recurso, em primeira instância administrativa, a autoridade responsável pela lavratura do auto de notificação até a data do vencimento do prazo fixado para regularização da situação ou no prazo de 30 (trinta) dias no caso de aplicação de multas.

Infrator/representante/C.P.F. _____

Agente Fiscalizador/Fiscal ou GCM

Jacareí, 08 de AGOSTO de 20 23

Ramualdo de Lira
 Testemunhas
mt 21019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão
Guarda Civil Talão de Ocorrências

Nº Talão de Ocorrência **2932** Data de Ocorrência **08/08/2023** Ref. B.O. Talão de Solicitação Equipe
Código da Ocorrência C-01 Guarnição da Viatura MENEZES / AMÉRICO/ Viatura Acionada 312
Horário de Início 22:18 Horário Local 22:53 Horário Final 23:20 Operador NILTON

Controle de abordagem

PARTES ENVOLVIDAS

LOCAL DOS FATOS: ESTRADA PROFESSORA OLINDA DE ALMEIDA MERCADANTE, 523 - PARQUE SANTO ANTÔNIO

TALÃO DE SOLICITAÇÃO: 2971 / 2972

TERMO DE NOTIFICAÇÃO: 7849/2023

NOTIFICADO: RAFAEL JASSONI DOS SANTOS - CNPJ: 38285251/0001-32

APOIO: VTR 322 (ANSELMO / SUB. ROMUALDO)

HISTÓRICO

CONFORME SOLICITAÇÕES, AS EQUIPES FORAM NO ENDEREÇO SUPRACITADO A FIM DE AVERIGUAR PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO ORIUNDA DE UMA ADEGA COM MÚSICA EM VOLUME ALTO E ALGAZARRA. POR CONSEQUENTE, O FATO RESTOU CONSTATADO E, PORTANTO, O PROPRIETÁRIO FOI NOTIFICADO E ORIENTADO QUANTO A CONDUTA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 8º INCISO 1º DA LEI 5811/2013.

FONTE GERADORA: APARELHO DE TELEVISÃO (JOGO DE FUTEBOL)

QUANTIDADE DE PESSOAS: 25

OBSERVAÇÃO: CONSIDERANDO O ALTO NÚMERO DE DEMANDAS RALACIONADAS A PERTUBAÇÃO DE SOSSEGO E QUE NÃO HÁ APARELHOS DE MEDIÇÃO DISPONÍVEL PARA TODAS AS VIATURAS, A CONSTATAÇÃO FOI FIETA COM BASE NO § 1º DO ART. 5º DA LEI 5811/2013.

PATRULHEIRO

OPERADOR

INSPETOR

Romualdo da Silva
Subinspetor - G.C.M
Metr. 21039



Prefeitura de Jacareí
 Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão
 Unidade de Fiscalização, Normas, Posturas e Instalações
 Praça dos Três Poderes, Nº 08 - (Anexo ao Piazzia) - Jacareí - SP
 posturas@jacarei.sp.gov.br
 Fone: (12) 3955-9083

Talão Nº
 Nº 7753

Termo de notificação Auto de infração e Imposição de multa

Nome: Renaldo Gonzaga da Silva

Endereço: Rua Professor Olímpio de Almeida

Mercadante nº 518 Torre Sônia Antônia

CPF/CNPJ: 322 611 848/08

Insc. IM.: _____

OCORRÊNCIA

Local: _____

Hora: 22:47 Dia: 16 Mês: Julho Ano: 2022

Infração	Lei Complementar Nº 68/2008	Penalidade
Art. 55	Exercer atividade _____ sem o respectivo alvará de funcionamento.	Art. 58
Art. 60	Nenhum comércio eventual ou ambulante é permitido no município sem a respectiva licença.	Art. 68

Infração	Decreto Nº 1.022, de 27 de Abril de 2020	Penalidade
Art. 3º c/c § 2º	As atividades dispensadas de atos públicos de liberação serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício ou em razão de denúncia....	Not. § 2º
Art. 3º c/c § 3º		AIM. § 3º

Infração	Lei Nº 5.811, de 20 de Dezembro de 2013	Penalidade
Art. 2º c/c Art. 6º	Fica proibida a execução de ruídos, vibrações e sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, inclusive os gerados e propagados por veículos estacionados em vias e logradouros públicos ou em áreas particulares, enquadrados como de alto nível pela legislação vigente mais restritiva, que caracterize perturbação ao sossego e o bem-estar público	Residencial Art. 6º
Art. 2º c/c Art. 8º		Comercial Art. 8º

OUTROS ENQUADRAMENTOS

No exercício legal das minhas funções, tendo constatado que o acima qualificado infringiu o disposto no (s) artigo (s) 48 da Lei 068/2008, configurada pelas seguintes ocorrências

Perturbação Sossego fica o mesmo Notificado, para providências.

OBSERVAÇÕES

Vide T.O. EC nº 3843

Prazo para atender a notificação/autuação () _____ dias (X) imediato

Deverá o autuado recolher aos cofres públicos a quantia _____ e no valor de R\$ _____ sob pena de sanções a Lei.

Art. 87 Poderão os notificados/autuados oferecer recurso, em primeira instância administrativa, a autoridade responsável pela lavratura do auto de notificação até a data do vencimento do prazo fixado para regularização da situação ou no prazo de 30 (trinta) dias no caso de aplicação de multas.

Renaldo Infrator/representante/C.P.F. 259588 Agente Fiscalizador/Fiscal ou GCM

Jacareí, _____ de _____ de 20 _____ Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão
Guarda Civil Talão de Ocorrências

Nº Talão de Ocorrência	Data de Ocorrência	Ref. B.O.	Talão de Solicitação	Equipe
3843	16/07/2022		2713	PLANTAO IV
Código da Ocorrência C-01	Guarnição da Viatura	ANSELMO / ALINE	Viatura Acionada	318
Horário de Início 22:47	Horário Local 22:52	Horário Final 23:02	Operador	ERIC

Controle de abordagem

PARTES ENVOLVIDAS

LOCAL: RUA PROFESSORA OLINDA DE ALMEIDA MERCADANTE Nº 518 PARQUE SANTO ANTONIO (RESIDÊNCIA)

SOLICITAÇÃO: Nº 2713

NOTIFICADO: REINALDO GONZAGA DA SILVA - CPF: 322.611.848-08

END: RUA PROFESSORA OLINDA DE ALMEIDA MERCADANTE Nº 518 PARQUE SANTO ANTONIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Nº 7753

HISTÓRICO

ESTA GUARNIÇÃO DESLOCOU ATÉ O LOCAL SUPRACITADO PARA AVERIGUAR UMA DENÚNCIA DE PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO EM RESIDÊNCIA, ATO CONTINUO EQUIPE PELO LOCAL ONDE FOI CONSTATADO SOM DE MUSICA EM VOLUME ALTO, PORTANTO, FOI GERADO O TERMO DE NOTIFICAÇÃO COM BASE NA (LEI 068/2008 - ART. 78) VIGENTE NESTE MUNICÍPIO, APÓS CERTIFICAÇÃO DOS SEGUINTE FATOS.

FONTE GERADORA: KARAOKE
GÊNERO MUSICAL: PAGODE
QUANTIDADE DE PESSOAS: 10


PATRULHEIRO


OPERADOR


INSPECTOR

20505



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão
Unidade de Fiscalização, Normas, Posturas e Instalações
Praça dos Três Poderes, N° 08 - (Anexo ao Piazza) - Jacareí - SP
posturas@jacarei.sp.gov.br
Fone: (12) 3955-9083

Talão N°

7217

Auto de infração e imposição de multa

Nome: ARNALDO RODRIGUES ELIAS
Endereço: ESTRADA PROFESSORA OLINDA DE ALMEIDA
MERCADANTE N.º 719 PARQUE SPATO ANTONIO
CPF/CNPJ: 25.373.095/0001-00

Insc. Im.:
Local: O MESMO CIZADO ACIMA
Hora: 22:07 Dia: 19 Mês: MARÇO Ano: 2022

Leil Complementar N° 68/2008
Penalidade: Art. 58
Exercer atividade _____ como respectivo alvará de funcionamento.
Art. 60 Nenhum comércio eventual ou ambulante é permitido no município sem a respectiva licença. Art. 68

Infração: Decreto n° 1.022, de 27 de Abril de 2020
Art. 3° c/c § 2° As atividades dispensadas de atos públicos de liberação serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício ou em azobô denunciã...
Art. 3° c/c § 3°
Penalidade: No. § 2°
AIM. § 3°

Infração: Lei 5.811, de 20 de Dezembro de 2013
Art. 2° c/c Art. 6 Fica proibida a execução de ruídos, vibrações e sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, inclusive os gerados e propagados por veículos estacionados em vias e logradouros públicos ou em áreas particulares, enquadrados como de alto nível pela legislação vigente mais restritiva que caracterize perturbação ao sossego e o bem-estar público.
Art. 2° c/c Art. 8
Penalidade: Residencial Art 6°
Comercial Art 6°

OUTROS ENQUADRAMENTOS
No exercício legal das minhas funções, tendo constatado que o acima qualificado infringiu o disposto no (s) artigo (s) 78 da Lei 0688/2008, configurada pelas seguintes ocorrências DESCUMPRIMENTO ART 70 LEI 0688/2008

OBSERVAÇÕES: VIDE TO GCM N.º 1485
fica o mesmo NOTIFICADO, para providências.

Prazo para atender a notificação/autuação () dias imediato

Deverá o autuado recolher aos cofres públicos a quantia _____ e no valor de R\$ _____ sob pena de sanções da Lei.

Art. 87 Poderão os notificados/autuados oferecer recurso, em primeira instância administrativa, a autoridade responsável pela lavratura do auto de notificação até a data do vencimento do prazo fixado para regularização da situação ou no prazo de 30 (trinta) dias no caso de aplicação de multas.

Arnaldo Rodrigues Elias 2583209
Infrator/representante/C.P.F. _____
Agente Fiscalizador Fiscal ou GCM _____
Jacareí, 19 de MARÇO de 20 22.
Testemunhas _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão
Guarda Civil Talão de Ocorrências

Nº Talão de Ocorrência	Data de Ocorrência	Ref. B.O.	Talão de Solicitação	Equipe
1485	19/03/2022		1064	PLANTAO III
Código da Ocorrência C-01	Guarnição da Viatura	GCM'S J GOMES / LUCEMIR Acionada 316		
Horário de Início 21:56	Horário Local 22:07	Horário Final 22:24	Operador ALMIR	

Controle de abordagem

PARTES ENVOLVIDAS

LOCAL: ESTRADA PROFESSORA. OLINDA MERCANTE, 719 - PARQUE SANTO ANTONIO
TALÃO DE SOLICITAÇÃO: 1064
NOTIFICADO: ARNALDO RODRIGUES ELIAS
ESTABELECIMENTO: COMERCIAL BAR
CPF: CNPJ: 28.373095/0001-08
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: ESTRADA PROFESSORA. OLINDA MERCANTE, 715 - PARQUE SANTO ANTONIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO: 7217.
APOIO: VTR 315 GCM'S GOUVEA / SALOMÃO

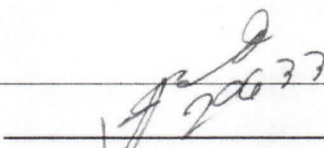
HISTÓRICO

A GCM FOI ACIONADA PARA ATENDIMENTO A DENUNCIA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PUBLICO NO LOCAL ACIMA MENCIONADO, ONDE FOI CONSTATADO SOM / RUIDO QUE CARACTERIZOU A PERTURBAÇÃO, PORTANTO, FOI GERADO UM TERMO DE NOTIFICAÇÃO COM BASE NO (S) ART(S) 78 DA LEI 068/2008 VIGENTE NESTE MUNICÍPIO, APÓS CERTIFICAÇÃO DOS SEGUINTE FATOS.

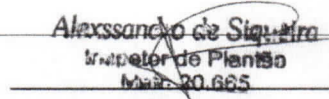
FONTE GERADORA: MUSICA AO VIVO
GÊNERO MUSICAL: FORRÓ
QUANTIDADE DE 25 PESSOAS




PATRULHEIRO



OPERADOR



INSPETOR

	Prefeitura de Jacareí		Talão N°
	Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão Unidade de Fiscalização, Normas, Posturas e Instalações Praça dos Três Poderes, N° 08 - (Anexo ao Piazza) - Jacareí - SP posturas@jacarei.sp.gov.br Fone: (12) 3955-9083		N° 5909
<input checked="" type="checkbox"/> Termo de notificação		<input type="checkbox"/> Auto de infração e imposição de multa	
Nome: <u>Coronel Jansen Guadim</u>			
Endereço: <u>Av. Prof. Olinda de Almeida Macedonk</u>			
<u>n: 520 - Pq. São Antônio</u>			
CPF/CNPJ: <u>289.675.028-26</u>			
Insc. Im.:			
OCORRÊNCIA			
Local: <u>Av. Prof. Olinda de Almeida Macedonk n: 520</u>			
Hora:	<u>21:15</u>	Dia:	<u>14</u>
Mês:	<u>05</u>	Ano:	<u>2022</u>
Infração:		Lei Complementar N° 88/2008	Penalidade:
Art. 55	Exercer atividade _____ sem o respectivo alvará de funcionamento.		Art. 58
Art. 60	Nenh. n comércio eventual ou ambulante é permitido no município sem a respectiva licença.		Art. 68
Infração:		Decreto n° 1.022, de 27 de Abril de 2020	Penalidade:
Art. 3° c/c § 2°	As atividades dispensadas de atos públicos de liberação serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício ou em razão de denúncia...		Not. § 2°
Art. 3° c/c § 3°			AIM. § 3°
Infração:		Lei 5.157, de 20 de Dezembro de 2013	Penalidade:
Art. 2° c/c Art. 6°	Fica proibida a execução de ruídos, vibrações e sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, inclusive os gerados e propagados por veículos estacionados em vias e logradouros públicos ou em áreas particulares, enquadrados como de alto nível pela legislação vigente mais restritiva que caracterize perturbação ao sossego e o bem-estar público.		Residencial Art 6°
Art. 2° c/c Art. 8°			Comercial Art 8°
OUTROS ENQUADRAMENTOS			
No exercício legal das minhas funções, tendo constatado que o acima qualificado infringiu o disposto no (s) artigo (s) <u>78</u> da Lei <u>68108</u> , configurada pelas seguintes ocorrências <u>puta bagão de lixo publico.</u>			
_____ fica o mesmo <u>notificado</u> , para providências.			
OBSERVAÇÕES		<u>atendida conforme.</u>	
<u>T.02619</u>			
Prazo para atender a notificação/autuação () _____ dias () imediato			
Deverá o autuado recolher aos cofres públicos a quantia _____ e no valor de R\$ _____ sob pena de sanções da Lei.			
Art. 87 Poderão os notificados/autuados oferecer recurso, em primeira instância administrativa, a autoridade responsável pela lavratura do auto de notificação até a data do vencimento do prazo fixado para regularização da situação ou no prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação de multas.			
Infrator/representante/C.P.F.		Agente Fiscalizador/Fiscal ou GCM	
<u>28967502826</u>		<u>14</u> de <u>MAIO</u> de <u>2022</u>	
		Testemunhas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão
Guarda Civil Talão de Ocorrências

Nº Talão de Ocorrência	Data de Ocorrência	Ref. B.O.	Talão de Solicitação	Equipe			
2619	14/05/2022		1872	PLANTAO III			
Código da Ocorrência	C-01	Guarnição da Viatura	CASSIO / LOPES	Viatura Acionada	320		
Horário de Início	21:10	Horário Local	21:13	Horário Final	21:25	Operador	ROSANGELA

Controle de abordagem

PARTES ENVOLVIDAS

LOCAL : AV PROF. OLINDA DE ALMEIDA MERCADANTE, 520 PQ. SANTO ANTONIO

TALÃO DE SOLICITAÇÃO: 1872

TERMO DE NOTIFICAÇÃO : 5909

NOTIFICADO : CARLOS TAVARES GUNDIM - C.P.F 289.675.028-26

ENDEREÇO DO NOTIFICADO: O MESMO

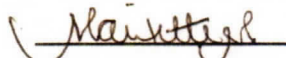
HISTÓRICO

A GCM FOI ACIONADA PARA ATENDIMENTO A DENUNCIA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO NO LOCAL ACIMA MENCIONADO, ONDE FOI CONSTATADO SOM / RUÍDO QUE CARACTERIZOU A PERTURBAÇÃO, PORTANTO, FOI GERADO UM TERMO DE NOTIFICAÇÃO COM BASE NA (LEI 068/2008 - ART.78) VIGENTE NESTE MUNICÍPIO, APÓS CERTIFICAÇÃO DOS SEGUINTE FATOS.

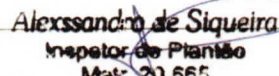
FONTE GERADORA: MECANICA.

GÊNERO MUSICAL: FUNK.

QUANTIDADE DE PESSOAS: 06 PESSOAS.


PATRULHEIRO


OPERADOR


Inspetor de Plantão
Matr. 20.665
INSPETOR



Prefeitura de Jacareí

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO		Nº 046/2024
CONCEDIDO A: Associação Parque Santo Antônio - Camila de Aguiar Machado Sousa.		
ENDEREÇO DO EVENTO: Poliesportivo localizado na Rua das Margaridas, Parque Santo Antônio, Jacareí, SP.		
Descrição/ Características do Evento: Festa Junina a ser realizada sem cobrança de ingressos.		
Período: 5 a 7/7/2024	Horário: das 11h às 20h	Público previsto: 200 pessoas
Restrições / Condicionantes:		
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão: SSDC recebeu o termo de responsabilidade onde a organizadora se comprometeu a garantir a ordem, o controle do uso de equipamentos sonoros, a limpeza do local e a retirada de todos os participantes ao final do evento.		
Secretaria de Esportes e Recreação: Em relação a liberação do espaço, estamos de acordo e no mais, não nos opomos à realização do evento.		
Secretaria de Infraestrutura: A Secretaria de Infraestrutura atenderá com ponto de energia..		
Fundação Cultural: A FCJ não se opõe a realização do evento, porém, por questões de planejamento não será poderá apoiar o evento.		
Secretaria de Mobilidade Urbana: Nos assuntos que tangem à Secretaria de Mobilidade Urbana, DEFERIMOS este processo. No entanto, é necessário que seja observada a legislação e demandas das demais secretarias envolvidas, assim como a observação das seguintes recomendações: a) Não seja impedido o livre acesso de pedestres e frequentadores do local; b) Não sejam fixadas placas, faixas ou painéis em árvores, arbustos, postes ou similares e utilizado qualquer outro dispositivo que seja conflitante ou cause algum tipo de dificuldade com relação à sinalização de trânsito ou que gere risco à segurança e incolumidade das pessoas; c) Que os veículos sejam estacionados em local permitido, de acordo com as normas da legislação de trânsito, garantindo segurança e fluidez viária. Ressaltamos ainda ao solicitante que se for necessário o uso de veículo acima de 7,99 toneladas para o transporte de algum material para a área do evento deverá obedecer às normas da Rota de Cargas Pesadas de Jacareí, conforme regulamentado pelo decreto 247/2017, obtendo Autorização Especial de Trânsito de carga - AETC, através do aplicativo Observa Monitoramento Viário ou no site https://observa-web-dev.azurewebsites.net/publico/login.aspx?ReturnUrl=%2f Em caso de necessidade relativa à segurança viária, acionar a SEMOB através dos telefones 3955 9129 ou 153.		
Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária: Como se trata de um evento com alimentação, os expositores deverão seguir as boas práticas de manipulação e preparo dos alimentos, conforme Portaria CVS 05/2013 e RDC 216/04. Recomendamos que seja disponibilizado de álcool em gel a 70% para higienização das mãos. No site da Prefeitura de Jacareí há orientações relacionadas à COVID-19 que poderão ser consultadas: https://www.jacarei.sp.gov.br/decretoscoronavirus/		
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana: Não se opõe ao evento.		
Processo Originário Nº: 36595/2024		Validade: 5 a 7/7/2024
Evento Vistoriado por:		Data de Emissão: 21/6/2024
Fiscal: _____		Autoridade Autorizadora do Evento: MARCELO Assinado de forma digital por MARCELO ALEXANDRE ALEXANDRE BUSTAMANTE BUSTAMANTE FORTES:25400 FORTES:25400623859 Dados: 2024.06.21 623859 PIA pelo A. B. Fortes -03'00' Secretario adjunto de Governo
Matrícula: _____ Data: ____/____/____		
Evento de Acordo com os parâmetros do requerimento? () Sim () Não		
Apresentou AVCB? () Sim () Não		
Alvará definitivo concedido? () Sim () Não		
Assinatura: _____		
Obs: Preenchimento exclusivo pelo fiscal do evento		
Obs: Nos termos do Art. 8º do Dec. Municipal nº348/2021, o presente alvará só terá efeito após ateste pela fiscalização, nos casos em que a norma exigir a providência do AVCB, independente de solicitação pela Prefeitura. Nos demais casos, fica dispensado o ateste pelo fiscal, tendo este alvará força de definitivo.		